

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 290/2.021

Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

São José da Barra, 23 de novembro de 2021

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o Projeto de Lei nº 044/2021 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências*”, para apreciação e posterior votação, em regime de urgência.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e

consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 11/12/21
ASS. DO RESPONSÁVEL
13/11

Exmo. Sr.
José Antonio Bicego
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 044/2021



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal	10.302.1001.4.062 – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00
---	---	---

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal	10.302.1001.4.020 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP	3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
---	--	---

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, a ação 4.062 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a ação 4.062 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 24 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 Para aprovação: 08
 votos favoráveis:
 votos contra: 00
 ausência: 00
 abstenção: 00
 Votação em 06/12/2021

Paulo Sérgio Leandro De Oliveira
 Prefeito Municipal

Presidente
 Secretário
 Votação em 06/12/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA BARRA/MG
 AMARÁ MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 06/11/2021
 Aplicação no quadro de avulsos



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O crédito proposto, no valor de R\$ \$ 30.000,00 (trinta mil reais), visa à contribuição para com o GAPOP – GRUPO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS DE PASSOS E REGIÃO, entidade sem fins lucrativos de grande importância para os pacientes oncológicos e seus familiares de toda a região.

Como é sabido, o GAPOP teve sua fonte de receita duramente prejudicada pela pandemia da Covid-19, tendo em vista que todas as campanhas e eventos que visam angariar fundos para a sua manutenção não puderam ser realizados.

Portanto, os valores arrecadados com as doações feitas por pessoas físicas e empresas não são suficientes para cobrir as despesas correntes da referida entidade, tais como salários de funcionários, tributos, água, energia, telefone, internet, etc.

Por esta razão, o Poder Executivo pretende contribuir com a mencionada entidade, que tanto necessita do apoio do poder público municipal para dar continuidade às suas atividades.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, em regime de urgência, posto que já confirmados casos de infecção pelo vírus em nossa região.

São José da Barra, 24 de novembro de 2.021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para subvenção ao GAPOP.



Especificação	2021	2022	2023
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 31.864.748,58	R\$ 32.980.016,13	R\$ 34.035.378,23
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 30.000,00	-	-
	0,0941%	-	-

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para subvenção ao GAPOP, comprometerá em 0,0941% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)



Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para subvenção ao GAPOP, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 24 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa e ao Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, do Projeto de Lei Ordinária nº 044/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências".

São José da Barra/MG, 29 de novembro de 2021.

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Data: 29 / 11 / 2021

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLJRF

Ver. Darci Cardoso da Silva
Presidente CAFO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 044/2021, de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 29 de Novembro de 2021

Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 29 / 11 / 2021

Nathan Calebe Semião
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho



No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, **designo**, como Relator o **Vereador Edmar dos Santos Gonçalves**, para emissão de parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 044/2021**, de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e das outras providências”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 29 de Novembro de 2021

Darci Cardoso da Silva
Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Recebi em 29 / 11 / 2021

Edmar dos Santos Gonçalves
Relator

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos suplementares ou adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente, conforme artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64 e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que

Desta forma, verifico que a proposição se encontra de acordo com a legislação vigente.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. Veto rejeitado no DDU, de 5.5.1964)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intesina ou calamidade pública.

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orgamematária específica; I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orgamematária;

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orgamematária;

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Dos Créditos Adicionais

De acordo com a Lei Federal 4.320/64, os créditos adicionais são definidos da seguinte forma:

Da Fundamentação

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende abrir crédito Adicional no Orçamento-Programa de exercício de 2021 no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para fins de contribuição a ser repassada ao GAPOP que trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, que fornece apoio aos pacientes e familiares que fazem tratamento oncológico do HRC de Passos, onde se pretende criar a rubrica **43.3.50.43.00** para adequar as finalidades do orçamento.

Do Projeto

Assunto: Projeto de Lei 044/2021 que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

PARECER JURÍDICO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Estado de Minas Gerais



forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

No presente caso, a proposição está criando a rubrica **10.302.1001.4.062** (que até então não existe no orçamento vigente) retirando o mesmo valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) da rubrica **3.3.93.39.00** e com isto fazendo a adequação das finalidades orçamentárias.

Verifico que, por sua vez, que **não se trata de aumento de despesa, mas tão somente remanejamento de valor para outra rubrica orçamentária que está sendo criada**, logo, não estando abrangidos pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, a "Declaração do Ordenador de Despesas" e a "Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro".

CONCLUSÃO

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opina e conclui que o Projeto de Lei em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de São José da Barra, 02 de dezembro de 2021.

Jose Helio da Silva
OAB/MG 97.638
Assessor Jurídico





Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 044/2021, de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 044/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O projeto ora analisado visa abertura de crédito especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para contribuição com o Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região – GAPOP.

O GAPOP é uma entidade sem fins lucrativos, que presta amparo social, psicológico, e material, por meio de oficinas, cursos, refeições e alojamento para as pessoas que se encontram em tratamento e também para a família dos pacientes.

As atividades são custeadas em grande parte por doações e campanhas de suporte à instituição. Considerando todas as restrições e dificuldades que todos enfrentamos nos últimos dois anos por conta da Pandemia da Covid-19, a instituição também foi fortemente impactada, encontrando muita dificuldade de manter suas atividades, com pagamento de pessoal e das despesas em dia.

Deste modo, quanto ao mérito, e tendo conhecido de perto a instituição, a forma seria com que o trabalho é desempenhado, certamente a contribuição do município será muito bem empenhada, e destinada a um bem maior.

Quanto aos aspectos legais, o Projeto vem acompanhado de justificativa, estimativa de impacto orçamentário e Declaração de Compatibilidade LOA/LDO, bem como parecer jurídico que opta pela legalidade.

Trata-se de abertura de crédito especial, uma vez que tal despesa não era prevista no orçamento, deste modo, cria-se nova rubrica e utiliza como fonte de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



recurso a rubrica 3.3.93.39.00, da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, e nos artigos 3º e 4º, propõe a devida adequação ao PPA 2018/2021 e LDO 2021.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 06 de dezembro de 2021.

Nathaniel
Ver. Nathan Calebe Semião
Relator

Pelas Conclusões:

[Signature]
Ver. Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da CLJRF

[Signature]
Ver. Deusmar Raimundo de Moraes
Vice - Presidente da CLJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
Trav. Ary Brasileiro de Castro, 242, centro- Tel. 35-3523-9101

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
E ORÇAMENTÁRIA**
Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 044/2021, "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 038/2021, de autoria do Executivo Municipal, visa abertura de crédito suplementar no Orçamento- Programa do Exercício de 2021 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região – GAPOP.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta Comissão para emissão de parecer no respectivo projeto de lei está fundamentada no artigo 85, IV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. A criação de nova rubrica é necessária uma vez que tal despesa não foi prevista nas leis orçamentárias vigentes, deste modo, ao propor o projeto de lei, o Executivo cria nova rubrica, anulando dotação prevista para a Secretaria de Saúde como fonte orçamentária.

Propõe ainda no texto a adequação ao PPA 2018/2021 e à LDO 2021. O projeto também vem acompanhado de estimativa de impacto financeiro- orçamentário e Declaração de compatibilidade com a LOA/LDO. Deste modo, no mérito, a destinação dos recursos, como bem argumentado na justificativa ao projeto, visa amparar financeiramente uma importante instituição da região, que necessita de recurso após ter sua receita reduzida pelos impactos da pandemia da Covid-19.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, opina pela aprovação do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 06 de dezembro de 2021.

Ver. Edmar dos Santos Gonçalves
Relator

Régis Cardoso Freire
Vice-Presidente

Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão
Pelos conclusões:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 128/2021

São José da Barra/MG, 07 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Em cordial visita, encaminho ao Executivo Municipal as indicações nº 265/2021, nº 266/2021, nº 267/2021, nº 268/2021 e nº 269/2021 e Projeto de Lei Ordinária nº 044/2021, de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a abertura adicional de crédito especial e da outras providências" e Projeto de Lei Ordinária nº 046/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, prestar garantias e da outras providências", matérias aprovadas na 42ª Sessão Ordinária, em 06/12/2021.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Nathan Calebe Semiao
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Nathan Semiao

08 de Dez de 2021 10:33
Nathan Semiao





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 321/2021

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 703/2021 – “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de São José da Barra/MG e da regulação dos benefícios eventuais e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 704/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 705/2021 – “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestar garantias e da outras providências”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
 Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 10/12/2021

ASS DO RESPONSÁVEL
 10/23

Exmo. Sr.

José Antônio Bicego

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 704, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.4.062 – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

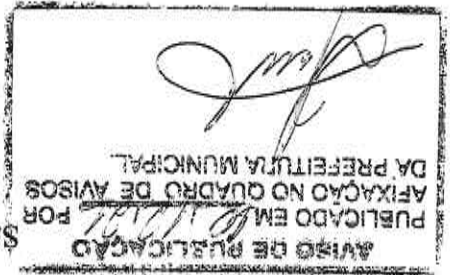
Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.4.020 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, a ação 4.062 – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a ação 4.062 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



São José da Barra/MG, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Sérgio Leandro De Oliveira
Prefeito Municipal